



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Lido na Sessão

28 FEV. 2025

1º SECRETÁRIO(A)

## INDICAÇÃO Nº 115/2025

**INDICO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

**PROFª SILVANA PERIN – MDB**, vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento e à Secretaria Municipal de Educação, **versando sobre a necessidade de construção de uma creche no Distrito de Primavera, no Município de Sorriso-MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que o art. 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 208, da Constituição Federal asseguram o atendimento em creche e em pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade;

Considerando que no âmbito da educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.394/96, reitera o dever constitucional do Estado com a educação infantil (art. 4º) definindo-a como a primeira etapa da educação básica, devendo ser oferecida em creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 6 anos de idade (art. 30);

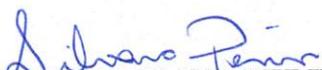
Considerando que as creches são modalidades de educação infantil e o trabalho realizado no seu interior tem caráter educativo, visando garantir assistência, alimentação, saúde e segurança com condições materiais e humanas que trazem benefícios sociais e culturais para as crianças;

Considerando que este estabelecimento é um fator importante na promoção do desenvolvimento da criança e seu papel vai além do cuidado físico, contemplando outros requisitos fundamentais como o desenvolvimento da linguagem, social, emocional e cognitivo;

Considerando o grande crescimento demográfico do Distrito de Primavera, requer a construção de uma creche para que as mães que trabalham fora possam deixar seus filhos, visto que muitas crianças durante o trabalho dos pais ficam com amigos, vizinhos e até mesmo sozinhas, onde muitas vezes, ocorrem acidentes e transtornos, criando situações de dificuldades para as próprias crianças, para a família e sociedade;

Considerando ser uma reivindicação dos moradores do referido Distrito, razão por que, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2025.

  
**PROFª SILVANA PERIN**  
Vereadora MDB